



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

1 – Órgão: Ministério Público do Estado do Acre

Setor Requisitante: Departamento de Cerimonial

Responsável pela Demanda: Juliene Ferreira Silva

Matrícula: 39971

E-mail: cerimonial@mpac.mp.br

Telefone: (68) 3212-2101

1- Objeto

1.1 Em razão da necessidade de aprimorar a apresentação do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC) em eventos institucionais, que requer a entrega de medalha, certificados e placas, solicito a aquisição de duas bandejas em marchetaria. A utilização desses itens contribuirá para elevar a qualidade estética e funcional das nossas atividades, refletindo a excelência que o MPAC busca manter.

A marchetaria, enquanto técnica tradicional e de alto valor artístico, alinha-se à imagem institucional da nossa instituição, agregando sofisticação e prestígio às ocasiões mencionadas.

2 – Justificativa da necessidade da contratação do serviço, considerando o planejamento estratégico, se for o caso:

2.1 As bandejas não apenas cumprem uma função prática, como também agregam valor estético e simbólico, reforçando a imagem institucional do MPAC. A escolha por peças em marchetaria demonstra apreço por produtos regionais, que refletem o compromisso com a valorização de materiais nobres e artesanais, que valorizam a arte e a cultura local.

Essas bandejas também contribuirão para uma melhor organização no momento de homenagear autoridades, membros e servidores. A durabilidade e o acabamento detalhado das peças garantem um investimento de longo prazo, permitindo seu uso contínuo em diversas ocasiões.

Portanto, a compra dos itens representa uma solução prática e elegante para atender às necessidades operacionais e cerimoniais do MPAC, alinhando-se ao padrão de excelência esperado em suas atividades institucionais.

2.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A AQUISIÇÃO:

Atualmente, não dispomos de bandejas, sendo necessário solicitar o empréstimo deste item ao cerimonial do governo, o que tem gerado situações constrangedoras. Com a aquisição das bandejas, pretende-se não apenas resolver essa questão, mas também elevar a qualidade estética e funcional das nossas atividades, refletindo a



excelência que o MPAC busca manter.

2..3 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.4 Sugerimos a modalidade de Inexigibilidade de Licitação artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

trata-se o artista em questão de profissional consagrado no mercado, aclamado pela opinião pública e pela crítica especializada, além de possuir reconhecimento nacional e internacional em sua área de atuação.

2.5. VANTAGENS:

- Sofisticação e Valorização Estética:

As bandejas em marchetaria agregam um toque de elegância aos eventos, conferindo uma apresentação visual refinada e profissional. O uso desse material nobre não só embeleza, mas também transmite um compromisso com a qualidade e o prestígio da instituição.

- Fortalecimento da Imagem Institucional:

A personalização das bandejas com o nome e a logomarca do MPAC reforça a identidade visual da instituição, transmitindo uma imagem de seriedade e prestígio durante os eventos. Esse detalhe contribui para consolidar o reconhecimento e a respeitabilidade do MPAC perante as autoridades e o público presente.

- Valorização das Cerimônias:

O uso das bandejas em momentos de entrega de comendas, certificados e homenagens eleva o simbolismo dessas ocasiões, tornando-as mais solenes e memoráveis. Além disso, acrescenta um valor emocional e institucional, intensificando a importância de cada evento.

- Durabilidade e Sustentabilidade:

Produzidas com materiais nobres e técnicas artesanais, essas bandejas oferecem resistência e qualidade excepcionais, garantindo um investimento duradouro. Seu potencial de uso em diversas ocasiões ao longo dos anos torna-as uma escolha sustentável, minimizando a necessidade de substituição frequente.

- Organização e Funcionalidade:

A bandeja permite melhor disposição dos itens a serem entregues durante as cerimônias, garantindo maior



praticidade e eficiência nas operações protocolares.

- Valorização Cultural e Artesanal:

A escolha por marchetaria demonstra apoio a práticas artesanais de qualidade, promovendo a valorização de técnicas tradicionais e materiais sustentáveis. Esse gesto contribui para a preservação do patrimônio cultural e a promoção da arte local.

- Versatilidade:

Além de serem ideais para eventos formais, as bandejas podem ser utilizadas em diversas outras ocasiões institucionais, como recepções e reuniões de alto nível, garantindo praticidade e sofisticação em diferentes contextos.

3 - Quantidade de serviço a ser contratada:

3.1. Deverão ser adquiridos:

- 2 (duas) Bandeja em madeira marchetada, motivo arabescos com folhagem na madeira de fundo escura - dimensões externas 43x34x03 cm, com rebaixo interno de 1 cm nas dimensões de 31x22 cm, rebaixo revestido em veludo bordô ou vermelho com inscrição também em marchetaria com a logo do Ministério Público do Estado do Acre. Conforme modelo em anexo.

Item	Descrição do serviço	Quantidade
01	Bandeja em madeira marchetada, motivo arabescos com folhagem na madeira de fundo escura - dimensões externas 43x34x03 cm, com rebaixo interno de 1 cm nas dimensões de 31x22 cm, rebaixo revestido em veludo bordô ou vermelho com inscrição também em marchetaria com a logo do Ministério Público do Estado do Acre.	2

4 - Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

4.1. Os serviços deverão ser prestados em fevereiro ou março de 2025, podendo sofrer alterações.

5 - Observações:

5.1 As bandejas deverão ser confeccionadas e entregues no Departamento de Cerimonial do MPAC (Rua Marechal Deodoro, 472, Centro.CEP: 69900-333, Rio Branco-AC). Como se trata de um produto exclusivo, feito exclusivamente para o MPAC, o prazo de entrega será acordado pelas partes, de forma a atender às necessidades de ambos.



6 – Indicação dos responsáveis pela fiscalização:

Nome do Servidor(a):

Neisa de Aguiar Sousa

Lotação: Departamento de Cerimonial

Nome do Servidor(a):

Samia Roberta Pinto da Silva Vieira

Lotação: Departamento de Cerimonial

7 – Memória de cálculo:

Será utilizado como memória de cálculo, a cotações e mapa comparativo juntados aos autos

Tipo de serviço(s)	Qual o objetivo institucional com a contratação deste serviço e qual ou quais resultados esperados	Previsão de realização e/ou contratação	Quantidade de Membros, servidores, Estagiários e outros (identificar) que serão atendidos	Setores atendidos
Entrega de medalhas, certificados, pins e outros	Atender as demandas institucionais de forma satisfatória	Fevereiro ou março de 2025	Pela natureza do serviço, não é possível definir previamente a quantidade de servidores a serem atendidos	Pela natureza do serviço, não é possível definir previamente os setores a serem atendidos

8 – Declaração:



Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de compras:

(X) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente ao Secretário-geral do MPAC no momento da execução.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

- Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

9 – Anexo:



Bandeja - Layout



Rio Branco/Acre, 14 de fevereiro de 2025

Julienne Ferreira Silva
Chefe do Departamento de Cerimonial